



MOÇÃO DE APELO Nº _____ DE _____ DE 2026.

Moção de Apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Goiás, Daniel Vilela, solicitando a concessão de isenção do ICMS incidente sobre o óleo diesel utilizado nos veículos responsáveis pelo transporte coletivo urbano no Município de Anápolis, como medida de apoio à redução dos custos operacionais e controle do valor da tarifa..

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anápolis,

O Vereador que esta subscreve, com fundamento no art. 137 do Regimento Interno, requer que seja encaminhada Moção de Apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Goiás, inicialmente cumprimentando-o pela recente posse no cargo, desejando-lhe uma gestão exitosa, pautada no compromisso com o desenvolvimento do Estado e a promoção do bem-estar da população goiana, e, na oportunidade, solicitando a isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) incidente sobre o óleo diesel consumido pela frota de transporte coletivo urbano que atua no Município de Anápolis.

JUSTIFICATIVA

O transporte coletivo urbano é um serviço essencial para a mobilidade da população, sobretudo das camadas mais vulneráveis da sociedade, que dele dependem diariamente para acesso ao trabalho, à educação e à saúde.

Considerando que diversos fatores impactam diretamente na formação da tarifa, entre eles os encargos tributários, a tributação do ICMS sobre o óleo diesel utilizado no transporte coletivo representa um custo adicional que acaba por repercutir no valor final pago pelos usuários.

Nesse contexto, a possibilidade de concessão de isenção do ICMS sobre o óleo diesel destinado à frota de transporte coletivo urbano em Anápolis deve ser analisada como instrumento de política pública, capaz de contribuir para a modicidade tarifária, reduzindo os custos operacionais e assegurando maior acessibilidade da população ao sistema.

Cumprir destacar que a medida ora pleiteada revela-se ainda mais oportuna no início de um novo ciclo de gestão estadual, permitindo a adoção de políticas públicas estruturantes voltadas à mobilidade urbana e à justiça social.

Cumprir salientar que tal medida deve observar a legislação aplicável, em especial as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000, art. 14), que exige avaliação do impacto orçamentário-financeiro e a devida previsão de compensação ou adequação às metas fiscais.

Assim, o pleito ora apresentado fundamenta-se na busca pelo interesse público e pela eficiência administrativa, com vistas a fortalecer a política de mobilidade urbana e assegurar melhores condições de deslocamento para os cidadãos anapolinos.

Anápolis, 1º de abril de 2026.

Alex Martins
Vereador – PP

Nilson Sousa
VEREADOR

Ananias José de Oliveira Júnior
Vereador

Vereador
Frederico Godói
AC

Vereador
Mias do Nana
PSD

Vereador
SOS
Vereadora - MDB

JAKSON CHARLES O. SERBEN
VEREADOR

João Ceza
Vereador

João da Luz
Vereador